



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL ENCANTADO SHOPPING PORTAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.046317/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO PORTAL DO MORUMBI

Endereço: MAL HASTINFILO DE MOURA Número: 338

Bairro: MORUMBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05641-900

CNPJ/MF nº: 53.822.003/0001-77

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

05/12/2025 a 24/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

05/12/2025 a 24/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A cada compra no valor de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) ganha um brinde ofertado na promoção.

Para participar, basta efetuar compras nas lojas e quiosques do Shopping Portal do Morumbi, participantes desta promoção, durante o período estabelecido neste Regulamento, no valor mínimo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e apresentar a(s) respectiva(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) no Balcão de Trocas, localizado no piso Superior do Shopping Portal.

A presente promoção será encerrada antes do prazo aqui estabelecido, caso os brindes disponíveis sejam todos entregues, neste caso considera-se a promoção encerrada.

De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951, de 9/8/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados."

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/12/2025 09:30 a 24/12/2025 18:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
666	Panettone Gotas de Chocolate Cacau Show	38,40	25.574,40

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
666	25.574,40

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Qualquer pessoa física, menor de 18 (dezoito) anos, não poderá participar desta promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega dos brindes ocorrerá no piso Superior do Shopping Portal no balcão promocional junto com a promotora de segunda à sábado das 9:30 às 18:00 desde que apresente as NFs com valor superior a R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Os brindes serão entregues sem ônus aos contemplados.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cada participante terá o direito de receber, no máximo, 01 (um) brinde à escolha do cliente, sendo certo que esse controle será feito por meio do CPF do participante.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 11/11/2025 às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IRE.KJN.BPA